

Despacho:

Aprovado
Roberto

Rev. Roberto Brasileiro

SP. 14/03/04

São Paulo, 17 de março de 2004.

Quanto ao Doc. 127 da MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

A CE/SC-IPB-2004 resolve:

- Aprovar a alteração dos estatutos da Missão CAIUÁ, com as seguintes observações e acréscimo:

6 1. **Art. 7º - A assembléia geral é órgão Maximo de deliberação e fiscalização da Missão Caiuá e constituída de 04 membros por cada uma das associadas, sendo pelo menos 01 presbítero regente; e dois representantes da comunidade evangélica indígena, sem direito a voto.**

14 2. **Artigo 15º – Compete ao presidente:**
 a) Convocar e presidir as reuniões da assembléia e do conselho diretor;
 b) Representar a Missão Caiuá, em juízo e fora dele;
 c) Votar como membro, e em caso de empate.

26 3. **Artigo 27º - A admissão de novas associações à Missão Caiuá, se fará mediante a apresentação de requerimento expresso e aprovação por unanimidade dos votos presentes das associadas na assembléia, ouvidas as Comissões Executivas das igrejas associadas, conforme artigo 4º.**

4. **Acrescentar o seguinte artigo - nenhuma propriedade poderá ser vendida, doada, cedida, sem prévio parecer das partes associadas;**

Sala das sessões, 17 de março de 2004.

SUB-COMISSÃO VI : LEGISLAÇÃO JUSTIÇA III

RELATOR

Eudoxio Mendes Santos Junior

 REV. EUDÓXIO MENDES SANTOS JUNIOR

MEMBROS:

Roberto Alves de Alencar

 REV. ROBERTO ALVES DE ALENCAR

Waldomiro Nunes da Fonseca Junior

 REV. WALDOMIRO NUNES DA FONSECA JUNIOR

Mário Sérgio de Oliveira

 Pb. MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Despacho:

Ludgero

Rev. Ludgero Bonilha Morais

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida dos Representantes da IPB junto a Missão Caiuá, referente a pedido de Alteração dos Estatutos da Missão Caiuá.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil



RELATÓRIO DOS REPRESENTANTES DA IPB JUNTO À MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

À COMISSÃO EXECUTIVA DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

15 MAR 09 5 8 3 000127
 PROTOCOLO
 DESTINO: Sub-Comissão VI

REL
 Dm. SC/IPB

Desde julho de 2002, a IPB através do seu órgão máximo nos nomeou para representa-la junto à Missão Evangélica Caiuá na cidade de Dourados/MS. Apesar de morarmos na região, o nosso conhecimento era inexpressivo e distante das realidades e dificuldades, que envolve esta entidade de amparo ao indígena sulmatogrossense.

Tivemos a grata satisfação em saber da magnitude desta obra que a nós é confiada, pois há um montante financeiro muito alto, devido aos convênios que são realizados entre a Missão e a FUNASA; órgão público federal. A nossa Missão, foi a única entidade evangélica brasileira a trabalhar com os índios, que preencheu os requisitos exigidos pelo governo para formalizar um convênio desta grandeza. A FUNASA tem investido um valor que ultrapassa a R\$6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), que são aplicados diretamente com a saúde, a educação e integração do indígena à sociedade brasileira, dentro da região de Dourados. A parceria tem dado ótimos resultados, e a Missão Caiuá tem recibo destaque do governo federal à medida que o trabalho tem sido realizado. Isto se torna visível pelo fato de o referido órgão federal nos lançar um novo desafio este ano (2003) para trabalhar com os índios Maxakalis no estado de Minas Gerais. Este convênio envolve uma verba menor, contudo de valor elevado de R\$1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais). Na realidade, estes convênios nos envolvem numa grande responsabilidade diante da sociedade, e implicam em contratos de riscos muito grandes, não trazendo nenhum benefício financeiro, pessoal à Missão Caiuá. Pelo contrario; com estes convênios, os obreiros da Missão, especialmente o secretario executivo – Rev. Beijamim; tem que se desdobrar muito mais, para supervisionar e atender as necessidades que tudo isso implica e que estão sob nossa tutela. São profissionais liberais como médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares da área de saúde; que precisam de orientações direcionamentos adequados para que os objetivos sejam alcançados. Por outro lado o governo é muito exigente quanto à prestação de contas, que precisam ser mensais e necessitam obedecer, um padrão rígido de controle financeiro. No final de cada convênio; que é anual, é necessário um balancete metuculoso, mostrando detalhadamente a aplicação dos recursos recebidos e se o projeto proposto, foi totalmente equacionado.

Outra questão que tem nos preocupado, quanto à manutenção dos convênios, são as exigências que nos tem sido impostas. Como se trata de uma parceria, se subentende que

IPB

a participação é bilateral. Isto implica na exigência por parte do governo de um investimento de 20% a ser destinado pela Missão Evangélica Caiuá. Se tal não ocorrer, corremos o risco de perder o caráter filantrópico da Missão. Se somarmos os convênios atuais chegaremos a um montante próximo de R\$8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais). Fica evidente que a implicação do governo inviabiliza a renovação de futuros contratos; pois, as Associadas não teriam condições alguma de investir uma verba tão grande de 20% do valor acima; que resulta em R\$1.600.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos Mil Reais). A nossa orientação tem sido, no sentido de mostrar ao governo, que a obra já realizada pela Missão, muito antes destes convênios; consomem, não apenas 20% dos seus (recursos da Missão); mas, 100% de toda a sua capacidade financeira. Caso esta orientação não seja reconhecida e aceita pela FUNASA; desistiremos desta parceria. Além do exposto acima, temos que cuidar da manutenção dos atendimentos relacionados ao SUS. São os trabalhos de atendimento médico, para a manutenção da saúde da população indígena. Neste caso, uma das áreas que tem se destacado de forma brilhante é, o atendimento à criança subnutrida; onde o percentual de morte chegava a 7% e hoje estamos na faixa de 4%.

Durante o ano tivemos a realização de cinco reuniões da Assembléia, das quais sempre a IPB esteve presente por meio dos seus representantes. Estas reuniões foram realizadas em locais diferentes. A primeira aconteceu na sede da Missão em Dourados, onde nós fomos recebidos e tivemos acento na Assembléia como membros. Nesta reunião o Rev. Ademir foi eleito secretario da diretoria e por ausência do presidente, o mesmo presidiu a Assembléia. As demais reuniões aconteceram em São Paulo/SP, em Florianópolis/SC, em Dourados/MS e em São Paulo/SP, novamente. Nesta última reunião, a Missão Presbiteriana do Brasil, tendo em vista a sua **não participação financeira** para a manutenção da Missão; enviou uma **carta de renúncia** como parceira desta entidade. Isto implicou, obrigatoriamente na sua exclusão sumária da Assembléia; permanecendo apenas duas Associadas: a IPB e a IPI. Entendemos que a saída era inevitável, contudo solicitamos a permanência dos representantes até a próxima reunião ordinária que acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2004; para que haja tempo de adaptação administrativa a este fato novo.

Outra questão que foi considerada é, a necessidade da adequação do Novo Código Civil Brasileiro com a Missão Caiuá. Aproveitamos para fazer uma reformulação no Estatuto da Missão; mesmo porque com a saída da Missão Americana, abriria uma lacuna na própria Assembléia, que ficaria restrita a participação de quatro membros apenas. Em anexo estamos enviando copia deste Estatuto para as devidas considerações da IPB. Solicitamos um parecer quanto estas reformas, pois houve um aumento no número de representantes de cada Associada passando de dois para quatro. Isto significa que a IPB deverá já na próxima Assembléia que acontecerá no dia 20 de fevereiro nomear mais dois representantes titulares; que sugerimos, talvez passar os atuais suplentes para a condição de titular e nomear quatro novos suplentes. Ainda quanto as Reformas no Estatuto é mister destacar que foram inclusos dois novos membros na Assembléia para representar a comunidade indígena evangélica. Submetemos estas novas alterações para a aprovação da IPB. (Ata da Assembléia e Estatuto segue em anexo).

Temos procurado acompanhar de perto todas as circunstancias que envolvem a Missão Caiuá, para conhecermos e agir de forma a contribuir no equacionamento dos seus problemas. Alguns índios e até obreiros, têm processado a Missão quanto a questões trabalhistas. Pessoas que receberam ajuda financeira por prestar algum tipo de serviço



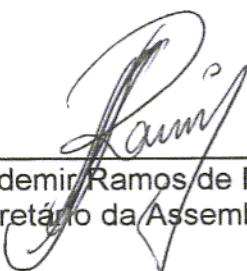
IGREJA PRESBITERIANA CENTRAL DE DOURADOS

Se creres, verás a glória de Deus.

IPB voluntário, mas; acabaram por entender que tinham direitos trabalhistas e quando os seus préstimos se esgotaram, passaram a reclamar judicialmente aos órgãos públicos. Desta forma alguns recursos não previstos no orçamento foram despendidos nestas questões. Hoje a condição financeira da Missão é muito precária; havendo um déficit mensal de aproximadamente R\$30.000,00. Desde o início de nossa participação temos verificado que o fundo de reserva da Missão tem sido usado mensalmente, sem perspectiva de melhoras financeiras o que poderá resultar num colapso em breve tempo. Por esta razão, solicitamos a CE/SC que vote urgentemente uma verba de R\$200.000,00 para o ano de 2004; para a manutenção desta obra. Esta verba também servirá para pagar as despesas de viagens dos representantes da IPB, pois no momento esta despesa tem saído da tesouraria da Missão e dos nossos próprios bolsos obrigando-nos a realizar viagens de má qualidade e depender que alguém se ofereça para hospedar-nos. Sabemos que a visão da nossa igreja é suprir os seus representantes de recursos financeiros suficientes para representá-la dignamente; por isso lançamos mão deste relatório para a nossa petição, na expectativa de uma resposta positiva.

Quanto ao mais, nos sentimos felizes e honrados em servir, representando a nossa igreja junto a esta autarquia, que tem realizado um bellissimo trabalho em nossa pátria em favor da obra indígena. Nos colocamos a vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos. Segue em anexo o relatório pormenorizado das atividades da Missão Evangélica Caiuá, referente ao exercício de 2003.

Atenciosamente,



Rev. Ademir Ramos de Novais
Secretário da Assembléia



P/ Rev. Antonio Marcio Feitosa
Membro

Dourados 30 de Novembro de 2003

ATA DA ASSEMBLEIA DA MISSÃO CAIUÁ

Às 12:55 h, do dia 28 de Outubro de 2003, reúne-se a Assembléia da Missão Caiuá, na propriedade da IPI, cito à Rua Rego Freitas, 530 – aptº. E/11 – Centro, São Paulo/SP; sob a presidência do Rev. Charles Timothy Carriker. Registra-se a presença dos representantes da IPI: Rev. Raul Hamilton de Souza e Rev. Jonas Furtado do Nascimento, dos representantes da IPB: Rev. Ademir Ramos de Novais e Antonio Márcio Feitosa e dos representantes da Missão Presbiteriana do Brasil: Rev. Timothy e a Sra. Virginia Clare Gartrell. Registra-se também a presença do Secretário Executivo da Missão Caiuá – Rev. Beijamim Benedito Bernardes. A reunião tem início com a oração do Rev. Antonio Feitosa. O presidente faz a leitura bíblica no texto de Is 66:1-19, fazendo uma ligeira meditação. Em seguida, passa-se a agenda da reunião: 1) Recebe-se documento da irmã Maria Arroyo - coordenadora para a América Latina e Caribe Divisão de Ministérios Mundiais – PC (USA); comunicando o afastamento da Missão Americana do quadro dos associados da Missão Caiuá. Toma-se conhecimento e registra-se um voto de gratidão pelos valiosos serviços prestados durante estes setenta e cinco anos de parceria. Resolve-se enviar uma moção de gratidão, nos seguintes termos: Com este artigo queremos registrar um agradecimento especial à Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos da América, pelos anos de participação efetiva em todas as frentes da Missão. Isto em razão de um acontecimento histórico que teve lugar nesta assembléia, quando recebemos comunicado da referida Igreja dizendo que chegara a hora do afastamento dos espaços de decisão da Missão Caiuá. De forma singela, relatamos o que segue a fim de que se consigne nossos sinceros agradecimentos a tão importante ator histórico no evangelismo em terras brasileiras. Dos inícios, lembramos do amor pelos índios nascido no coração do Rev. Albert Sidney Maxwell que, ao lado de sua esposa Mabel Davis Maxwell, vieram ao Brasil com a convicção do chamado para missionar em meio aos povos originários de nosso país. Segundo sabemos, já em seu país o Rev. Maxwell residia perto de uma tribo indígena, resultando daí seu desejo de evangelizar povos indígenas. Os documentos dão conta de como ele logrou êxito ao chamar a ainda jovem Igreja brasileira para esta necessidade tão ingente do trabalho transcultural dentro de nossas próprias fronteiras. Como resultado, temos o início da missão com boas características das quais destacamos duas: a cooperação entre as igrejas observada na primeira equipe

que seguiu para Dourados e a proposta de missão integral destacando preocupação com educação e saúde. Com a permissão de citar nominalmente apenas o casal fundador, gostaríamos de lembrar tantos outros rostos de missionários e missionárias que, direta ou indiretamente, contribuíram para esta caminhada com apoio total da PCUSA. Tanto no tempo do Rev. Maxwell como no tempo do Rev. Orlando e D. Lóide, houve um considerável apoio financeiro das igrejas locais federadas à Presbyterian Church in the United States. Vale destacar o ano de 1954, quando D.Lóide Bonfim Andrade fez uma viagem aos Estados Unidos da América do Norte a qual durou de junho a dezembro do referido ano, fazendo intensa campanha em 16 estados e obtendo recursos entre os irmãos americanos. Estes recursos contribuíram para a compra de um trator Ford moderno para a época e uma camionete Jeep Willys do ano 1954. Até o presente, sempre tivemos ações e atores da Igreja norte-americana com indelével contribuição para a história da Missão. São vários os testemunhos de missionários/as brasileiros/as que foram despertados para militar entre os indígenas através de dedicados obreiros norte-americanos. Nos últimos tempos, seus representantes vinham dando valiosa contribuição ao desenvolvimento da obra. Registramos, entre outros, nomes como Rev. Sermsakdi Michael Sivalle que esteve por vários anos na assembléia ocupando cargo de secretário e Rev. Charles Timothy Carriker que encerra esta página de nossa história como presidente da Assembléia. A carta em questão que pedia a retirada da PCUSA da Missão, preconizava o desejo de uma maior participação dos indígenas nos espaços de decisão. Por isso, neste contexto, registramos outro ato histórico que teve lugar nesta Assembléia: é que na reforma de seus estatutos, no capítulo que trata da composição da assembléia passamos a contar com representantes indígenas. Como ficou sinalizado em nossos diálogos e entendimentos, queremos continuar contando com o apoio da Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos, especialmente, no estabelecimento de parcerias que nos ajude a continuar “a serviço do índio para a glória de Deus”. Deus continue a abençoar os irmãos desta pujante Igreja. A Assembléia tendo em vista que há necessidade de um período de adequação, até mesmo quanto à gerência das atividades administrativas da Missão; resolve estender a permanência dos representantes daquela Missão, até a próxima Assembléia ordinária. Quanto à nossa situação do Convênio com a FUNASA, o Rev. Bejjamim relata que, a cada triênio é exigido um relatório de prestação de contas. Nos informa, ainda, que as exigências para se manter o caráter filantrópico da

Missão, tem sido cada vez maior, dificultando desta forma o nosso trabalho, e por isso solicita o parecer da Assembléia, quanto à manutenção do convênio. A Assembléia resolve delegar poderes ao mesmo, para estudar a melhor deliberação, e depois solicitar o nosso parecer, via telefone. Tendo em vista as dificuldades financeiras que quase sempre a Missão tem enfrentado, entendemos que a partir desta data, as despesas de viagens dos integrantes da Assembléia, para participarem das reuniões, deverão ser encaminhadas para as respectivas Associadas de cada membro. Quanto à adequação dos estatutos da Missão Caiuá, com o Novo Código Civil Brasileiro; resolve reformulá-lo, com a seguinte redação, e remetê-lo à consideração das Associadas. **ESTATUTO DA MISSÃO CAIUÁ:**

CAPÍTULO I:- DENOMINAÇÃO - FINS - SEDE – DURAÇÃO - Art. 1º

A Missão Evangélica Caiuá, anteriormente chamada "Associação Evangélica de Catequese dos Índios", nos artigos seguintes denominada simplesmente "Missão Caiuá", é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com tempo de duração indeterminado, que iniciou suas atividades em 1928, particularmente com o grupo indígena Kaiwá, no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Missão Caiuá tem como objetivo: I - Prestar assistência social ao indígena, em todo território nacional, sem qualquer discriminação de clientela, II - Estabelecer escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, III - Instalar ambulatórios médicos, construindo hospitais, IV - Organizar escolas profissionais, inclusive de agricultura, V - Ministrar instrução religiosa evangélica aos índios, VI - Cooperar com as autoridades constituídas, tendo em vista a valorização e participação do índio na sociedade nacional, como cidadão. **Art 3º** A Missão Caiuá tem sede em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e pode, juridicamente, adquirir, alienar, onerar, possuir, administrar o seu patrimônio e, nesse caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto. **CAPÍTULO II DAS ASSOCIADAS: Art. 4º**

A Missão Caiuá é constituída das seguintes associadas: Igreja Presbiteriana do Brasil e Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que subscrevem este Estatuto e assumem obrigações financeiras, através de verbas orçamentárias, para a manutenção da Entidade e expansão dos propósitos preconizados no Art 2º. **Art. 5º** São direitos das associadas: a) participar da direção da entidade tendo assento na assembléia geral; b) ter participação efetiva nos órgãos administrativos da Missão.

Art. 6º São deveres das associadas: a) comparecer às assembléias, através de seus representantes; b) honrar com os compromissos financeiros, para manutenção da

Missão Caiuá, mediante verbas orçamentárias; c) prestigiar e propagar por todos os meios lícitos os objetivos da Missão Caiuá; d) votar nas Assembléias. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL:-** **Art. 7º** A Assembléia Geral, é órgão Máximo de deliberação e fiscalização da Missão Caiuá e constituída de 4 (quatro) membros indicados por cada uma das Associadas, sendo pelo menos (1) um presbítero regente; e 2 (dois) representantes da comunidade evangélica indígena. **Art. 8º** O quorum da assembléia é formado, pela maioria simples, tendo pelo menos 2 (dois) representantes de cada Associada. **Art. 9º** A assembléia reúne-se: a) ordinariamente uma vez por ano para examinar e aprovar o relatório de atividades, e a prestação de contas da Missão Caiuá com o parecer do Conselho Fiscal, apresentado pelo Secretário Executivo e deliberar sobre outros assuntos; b) extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar ou quando ao mesmo for apresentado requerimento subscrito por representantes em número que constitua "quorum". **§ 1º** - Nas reuniões extraordinárias, devem ser tratados os assuntos que as tiverem motivado, os quais serão claramente indicados na convocação. **§ 2º** - As reuniões serão sempre convocadas pelo menos com cinco dias de antecedência. **§ 3º** - As decisões da assembléia são tomadas por maioria de votos dos presentes. **Art. 10.** Compete à assembléia: a) eleger os membros do Conselho Diretor e o Secretário Executivo e pedir a exoneração destes, se necessário, procedendo-se a votação por escrutínio secreto; b) emendar ou reformar este Estatuto; c) decidir sobre aquisição, oneração e alienação de imóveis da Missão Caiuá; d) aprovar o relatório do Conselho Diretor e as contas da tesouraria, após parecer do Conselho Fiscal. e) Resolver casos omissos no presente estatuto. **Parágrafo Único** – Para as alíneas "b" e "c"; o quorum mínimo será 2/3 dos membros da Assembléia, com unanimidade de votos. **Art. 11.** As atas serão registradas em livro próprio, que ficará guardado no escritório da Missão Caiuá. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO:-** **Art. 12.** A Missão Caiuá é administrada por um Conselho Diretor eleito pela assembléia, com mandato de dois anos. **Art. 13.** O Conselho Diretor será constituído de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, tendo sempre pelo menos dois representantes de cada associada. **Art. 14.** Compete ao Conselho Diretor: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da Assembléia Geral e as suas próprias deliberações; b) supervisionar as atividades do Secretário Executivo; c) elaborar o Regimento Interno da Missão Caiuá; d) reunir-se sempre que necessário. **Art. 15.** Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões da

Assembléia e do Conselho Diretor; b) Representar a Missão Caiuá em juízo e fora dele. c) Votar somente em caso de empate. **Art 16.** Compete ao Vice-Presidente. Substituir o presidente na ausência ou impedimento. **Art 17.** Compete ao Secretário: Escrever, ler e mandar registrar, em livro próprio, as atas da assembléia e da diretoria. **Art 18.** Compete ao Tesoureiro: a) Receber as rendas da Missão Caiuá; b) movimentar depósitos bancários ou de quaisquer outros estabelecimentos de crédito; c) efetuar pagamentos regularmente autorizados; d) supervisionar, junto com o Secretário Executivo, as atividades financeiras da Missão Caiuá; d) analisar, juntamente com o Secretário Executivo, a prestação anual das contas da Missão Caiuá e, o relatório apresentado pelo auditor independente e, caso haja irregularidades, comunicar de pronto ao Conselho Diretor para as providências que se fizerem necessárias. **CAPÍTULO V - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:-** **Art. 19.** O Secretário Executivo será sempre contratado pela Assembléia Geral, para servir à Missão Caiuá. **Art. 20.** Compete ao Secretário Executivo: a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia e do Conselho Diretor; b) apresentar relatório geral das atividades anuais da Missão Caiuá, acompanhado do balancete da tesouraria; c) formular planos, projetos e programas de atividades para a Entidade; d) preparar a agenda das reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia; e) elaborar normas para admissão de pessoal bem como o quadro de pessoal necessário a Entidade; f) admitir, nomear, demitir, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa; g) desincumbir-se de outras funções que lhe forem confiadas. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL:** **Art. 21.** O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) Conselheiros e 2 (dois) suplentes indicados pelas Associadas. **§ 1º** - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para igual mandato. **§ 2º** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus mandatos até a posse do novo Conselho. **Art. 22.** São atribuições do Conselho Fiscal: a) dar parecer conclusivo sobre o balanço anual das contas da Missão Caiuá, a partir da Auditoria Externa, encaminhado pelo Secretário Executivo, podendo solicitar informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua deliberação; b) fornecer pareceres sobre a gestão da Missão Caiuá, quando solicitado pela Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO:-** **Art. 23.** Formam o patrimônio da Missão Caiuá, os bens que possui e os que venha a adquirir por doação, legado, compra ou qualquer outro meio lícito, inclusive

subvenções, auxílios governamentais e especialmente contribuições das as: ⁴ das e do povo em geral. **Parágrafo único.** É proibido distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da Entidade, sob qualquer forma. **Art. 24.** Todos os bens da Missão Caiuá serão aplicados integralmente em território nacional, e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**:- **Art. 25.** As atividades dos membros da Assembléia e do Conselho Diretor são inteiramente gratuitas, sendo vedada à remuneração, distribuição de lucros, bonificações, ajudas de custo, ou quaisquer outros benefício a estes, sob qualquer forma ou pretexto. **Art. 26.** As Associadas ou seus representantes respondem com os bens da Missão Caiuá, e não individual ou subsidiariamente, pelas obrigações que em nome da mesma contraírem, autorizados pela assembléia ou pelo Conselho Diretor. **Art. 27.** A Ausência de representação à Assembléia da Missão Caiuá, ou o abandono da cooperação financeira, sem consentimento da assembléia, por mais de dois anos consecutivos, significa, para a Associada faltosa, o seu desligamento da Missão Caiuá, e, conseqüentemente, a perda de todos os seus direitos. **Art. 28.** A admissão de novas Associadas á Missão Caiuá, se fará mediante apresentação de requerimento expresso e aprovação por unanimidade dos votos presentes dos representantes das Associadas na Assembléia. **Art. 29.** No caso de dissolução ou extinção da Missão Caiuá, serão os bens, depois de pagas as dívidas, distribuídos eqüitativa e exclusivamente a entidades evangélicas de fins filantrópicos, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, indicadas pelas Associadas. **Art. 30.** Os termos deste Estatuto representam reforma dos anteriores, registrados sob nº 11.125 livro 5º do Registro de Pessoas Jurídicas, em 09/10/63, do Registro de Títulos e Documentos - 3º Ofício, Cartório Adalberto Neto, Capital do estado de São Paulo e sob número de ordem 420 às folhas 25 do livro APJ-3 de 08/08/75 do cartório do 4º Ofício - Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dourados - Mato Grosso do Sul. **Art. 31.** O Presente Estatuto entra em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições em contrários. São Paulo 28 de Outubro de 2003. -----

Resolve-se marcar a próxima reunião da Assembléia para o dia 20 de fevereiro de 2004, na cidade de Dourados/MS. Não havendo mais nada a ser tratado, encerra-se a reunião, às 18:25 h com oração pelo Rev Jonas, após esta ata ser lida e aprovada

sem emendas. Eu Rev. Ademir, secretário da Assembléia, lavro e assino esta ata, juntamente com todos os seus participantes:

Presidente:- Rev. Charles Timothy Carriker - _____

Secretário:- Rev. Ademir Ramos de Novais - _____

Tesoureiro:- Rev. Jonas Furtado do Nascimento - _____

Membro:- Rev. Antonio Marcio Feitosa - _____

Membro:- Rev. Raul Hamilton de Souza - _____

Membro:- Sra. Virginia Clare Gartrell - _____

São Paulo 28 de Outubro de 2003

ATA DA ASSEMBLEIA DA MISSÃO CAIUÁ

Às 12:55 h, do dia 28 de Outubro de 2003, reúne-se a Assembléia da Missão Caiuá, na propriedade da IPI, cito à Rua Rego Freitas, 530 – aptº. E/11 – Centro, São Paulo/SP; sob a presidência do Rev. Charles Timothy Carriker. Registra-se a presença dos representantes da IPI: Rev. Raul Hamilton de Souza e Rev. Jonas Furtado do Nascimento, dos representantes da IPB: Rev. Ademir Ramos de Novais e Antonio Márcio Feitosa e dos representantes da Missão Presbiteriana do Brasil: Rev. Timothy e a Sra. Virginia Clare Gartrell. Registra-se também a presença do Secretário Executivo da Missão Caiuá – Rev. Beijamim Benedito Bernardes. A reunião tem início com a oração do Rev. Antonio Feitosa. O presidente faz a leitura bíblica no texto de Is 66:1-19, fazendo uma ligeira meditação. Em seguida, passa-se a agenda da reunião para tratar da adequação dos estatutos da Missão Caiuá, com o Novo Código Civil Brasileiro. Resolve reformulá-lo, com a seguinte redação, e remetê-lo à consideração das Associadas. 1) **ESTATUTO DA MISSÃO CAIUÁ: CAPÍTULO I:- DENOMINAÇÃO - FINS - SEDE – DURAÇÃO - Art. 1º.** A Missão Evangélica Caiuá, anteriormente chamada "Associação Evangélica de Catequese dos Índios", nos artigos seguintes denominada simplesmente "Missão Caiuá", é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com tempo de duração indeterminado, que iniciou suas atividades em 1928, particularmente com o grupo indígena Kaiwá, no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. **Art. 2º.** A Missão Caiuá tem como objetivo: I - Prestar assistência social ao indígena, em todo território nacional, sem qualquer discriminação de clientela, II - Estabelecer escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, III - Instalar ambulatórios médicos, construindo hospitais, IV - Organizar escolas profissionais, inclusive de agricultura, V - Ministrar instrução religiosa evangélica aos índios, VI - Cooperar com as autoridades constituídas, tendo em vista a valorização e participação do índio na sociedade nacional, como cidadão. **Art. 3º.** A Missão Caiuá tem sede em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e pode, juridicamente, adquirir, alienar, onerar, possuir, administrar o seu patrimônio e, nesse caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto. **CAPÍTULO II DAS ASSOCIADAS: Art. 4º.** A Missão Caiuá é constituída das seguintes associadas: Igreja Presbiteriana do Brasil e Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que subscrevem este Estatuto e assumem obrigações financeiras, através de verbas orçamentárias, para a manutenção da Entidade e expansão dos propósitos preconizados no Art. 2º. **Art.5º.** São deveres

das associadas: a) comparecer às assembleias, através de seus representantes; b) honrar com os compromissos financeiros, para manutenção da Missão Caiuá, mediante verbas orçamentárias; c) prestigiar e propagar por todos os meios lícitos os objetivos da Missão Caiuá; d) votar nas Assembleias. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA**

GERAL: **Art. 6º.** A Assembleia Geral, é órgão Máximo de deliberação e fiscalização da Missão Caiuá e constituída de 4 (quatro) membros indicados por cada uma das Associadas, sendo pelo menos (1) um presbítero regente; e 2 (dois) representantes da comunidade evangélica indígena. **Art. 7º.** O quorum da assembleia é formado, pela maioria simples, tendo pelo menos 2 (dois) representantes de cada Associada. **Art. 8º.** A assembleia reúne-se: a) ordinariamente uma vez por ano para examinar e aprovar o relatório de atividades, e a prestação de contas da Missão Caiuá com o parecer do Conselho Fiscal, apresentado pelo Secretário Executivo e deliberar sobre outros assuntos; b) extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar ou quando ao mesmo for apresentado requerimento subscrito por representantes em número que constitua "quorum". **§ 1º** - Nas reuniões extraordinárias, devem ser tratados os assuntos que as tiverem motivado, os quais serão claramente indicados na convocação. **§ 2º** - As reuniões serão sempre convocadas pelo menos com cinco dias de antecedência. **§ 3º** - As decisões da assembleia são tomadas por maioria de votos dos presentes. **Art. 9º.** Compete à assembleia: A- eleger os membros do Conselho Diretor e o Secretário Executivo e pedir a exoneração destes, se necessário, procedendo-se a votação por escrutínio secreto; B- emendar ou reformar este Estatuto; C- decidir sobre aquisição, oneração e alienação de imóveis da Missão Caiuá; D- aprovar o relatório do Conselho Diretor e as contas da tesouraria, após parecer do Conselho Fiscal. E- Resolver casos omissos no presente estatuto. **Parágrafo Único** – Para as alíneas "B" e "C"; o quorum mínimo será 2/3 dos membros da Assembleia, com unanimidade de votos. **Art. 10** As atas serão registradas em livro próprio, que ficará guardado no escritório da Missão Caiuá. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO:-** **Art. 11** A Missão Caiuá é administrada por um Conselho Diretor eleito pela assembleia, com mandato de dois anos. **Art. 12** O Conselho Diretor será constituído de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, tendo sempre pelo menos dois representantes de cada associada. **Art. 13** Compete ao Conselho Diretor: A- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as suas próprias deliberações; B- supervisionar as atividades do Secretário Executivo; C- elaborar o Regimento Interno da Missão Caiuá; D- reunir-se sempre que necessário. **Art. 14** Compete ao

Presidente: A- Convocar e presidir as reuniões da Assembléia e do Conselho Diretor; B- Representar a Missão Caiuá em juízo e fora dele. C- Votar somente em caso de empate. **Art. 15** Compete ao Vice-Presidente. Substituir o presidente na ausência ou impedimento. **Art. 16** Compete ao Secretário: Escrever, ler e mandar registrar, em livro próprio, as atas da assembléia e da diretoria. **Art. 17** Compete ao Tesoureiro: A- Receber as rendas da Missão Caiuá; B- movimentar depósitos bancários ou de quaisquer outros estabelecimentos de crédito; C- efetuar pagamentos regularmente autorizados; D- supervisionar, junto com o Secretário Executivo, as atividades financeiras da Missão Caiuá; E- analisar, juntamente com o Secretário Executivo, a prestação anual das contas da Missão Caiuá e, o relatório apresentado pelo auditor independente e, caso haja irregularidades, comunicar de pronto ao Conselho Diretor para as providências que se fizerem necessárias. **CAPÍTULO V - DO SECRETÁRIO**

EXECUTIVO:- **Art. 18** O Secretário Executivo será sempre contratado pela Assembléia Geral, para servir à Missão Caiuá. **Art. 19** Compete ao Secretário Executivo: A- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia e do Conselho Diretor; B- apresentar relatório geral das atividades anuais da Missão Caiuá, acompanhado do balancete da tesouraria; C- formular planos, projetos e programas de atividades para a Entidade; D- preparar a agenda das reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia; E- elaborar normas para admissão de pessoal bem como o quadro de pessoal necessário a Entidade; F- admitir, nomear, demitir, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa; G- desincumbir-se de outras funções que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL: **Art. 20** O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) Conselheiros e 2 (dois) suplentes indicados pelas Associadas. **§ 1º** - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para igual mandato. **§ 2º** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus mandatos até a posse do novo Conselho. **Art. 21** São atribuições do Conselho Fiscal: A- dar parecer conclusivo sobre o balanço anual das contas da Missão Caiuá, a partir da Auditoria Externa, encaminhado pelo Secretário Executivo, podendo solicitar informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua deliberação; B- fornecer pareceres sobre a gestão da Missão Caiuá, quando solicitado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO:- **Art. 22** Formam o patrimônio da Missão Caiuá, os bens que possui e os que venha a adquirir por doação, legado, compra ou qualquer outro meio lícito, inclusive subvenções, auxílios governamentais e especialmente

contribuições das associadas e do povo em geral. **Parágrafo Único.** É proibido distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da Entidade, sob qualquer forma. **Art. 23** Todos os bens da Missão Caiuá serão aplicados integralmente em território nacional, e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:** - **Art. 24** As atividades dos membros da Assembléia e do Conselho Diretor são inteiramente gratuitas, sendo vedada à remuneração, distribuição de lucros, bonificações, ajudas de custo, ou quaisquer outros benefício a estes, sob qualquer forma ou pretexto. **Art. 25** As Associadas ou seus representantes respondem com os bens da Missão Caiuá, e não individual ou subsidiariamente, pelas obrigações que em nome da mesma contraírem, autorizados pela assembléia ou pelo Conselho Diretor. **Art. 26** A Ausência de representação à Assembléia da Missão Caiuá, ou o abandono da cooperação financeira, sem consentimento da assembléia, por mais de dois anos consecutivos, significa, para a Associada faltosa, o seu desligamento da Missão Caiuá, e, conseqüentemente, a perda de todos os seus direitos. **Art. 27** A admissão de novas Associadas á Missão Caiuá, se fará mediante apresentação de requerimento expresso e aprovação por unanimidade dos votos presentes dos representantes das Associadas na Assembléia. **Art. 28** No caso de dissolução ou extinção da Missão Caiuá, serão os bens, depois de pagas as dívidas, distribuídos eqüitativa e exclusivamente a entidades evangélicas de fins filantrópicos, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, indicadas pelas Associadas. **Art. 29** Os termos deste Estatuto representam reforma dos anteriores, registrados sob nº 11.125 livro 5º do Registro de Pessoas Jurídicas, em 09/10/63, do Registro de Títulos e Documentos - 3º Ofício, Cartório Adalberto Neto, Capital do estado de São Paulo e sob número de ordem 420 às folhas 25 do livro APJ-3 de 08/08/75 do cartório do 4º Ofício - Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dourados - Mato Grosso do Sul. **Art. 30** O Presente Estatuto entra em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições em contrários. São Paulo 28 de Outubro de 2003. -----
Resolve-se marcar a próxima reunião da Assembléia para o dia 20 de fevereiro de 2004, na cidade de Dourados/MS. Não havendo mais nada a ser tratado, encerra-se a reunião, às 18:25 h com oração pelo Rev. Jonas, após esta ata ser lida e aprovada sem emendas. Eu Rev. Ademir, secretário da Assembléia, lavro e assino esta ata, juntamente com todos os seus participantes:

Presidente:- Rev. Charles Timothy Carriker - _____

Secretário:- Rev. Ademir Ramos de Novais - _____

Tesoureiro:- Rev. Jonas Furtado do Nascimento - _____

Membro:- Rev. Antonio Marcio Feitosa - _____

Membro:- Rev. Raul Hamilton de Souza - _____

Membro:- Sra. Virginia Clare Gartrell - _____

São Paulo 28 de Outubro de 2003